



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.965 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.001.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.492.805,11 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Prefeito (GP), à Assessoria Especial (AE), à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMCP), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Planejamento, (SEMUPLAN), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e a Secretaria de Meio Ambiente e Projetos Especiais (SEMAPE), Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.492.805,11 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) , a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
GP	GP	01.01.03070202.001	3.1.2.0.00	1.188,34
AE	GAE	02.01.03070202.005	3.1.2.0.00	41.596,53
AE	GAE	02.01.03070202.005	4.1.2.0.00	831,40
SMG	GS	03.01.03070212.007	3.1.2.0.00	560,00
SMG	GS	03.01.03070212.007	3.1.3.2.00	300,00
SMG	GS	03.01.03070212.007	4.1.2.0.00	1.645,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.011	3.1.3.2.00	22.000,00
SMCP	ACS	04.02.03070232.012	3.1.3.2.00	8.300,00
PGM	GPG	06.01.03070142.014	3.1.2.0.00	1.236,29
PGM	GPG	06.01.03070142.014	3.1.3.2.00	705,80
PGM	GPG	06.01.10583231.003	4.2.1.0.00	3.540,58
SEMUPLAN	GS	07.01.03090402.018	3.1.3.2.00	1.311,25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMA	GS	08.01.03070212.021	3.1.3.2.00	500.000,00
SMF	CRF	09.02.03080302.033	3.1.2.0.00	89,50
SMF	DC	09.04.03080312.035	3.1.2.0.00	2.100,00
SME	GS	10.01.08421881.014	4.1.2.0.06	45.857,20
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.2.0.06	4.100,41
SME	GS	10.01.08421882.043	3.1.3.1.06	6.500,00
SME	DGE	10.02.08482472.062	3.1.3.1.06	8.900,00
SMC	GS	11.01.08480211.027	4.1.2.0.00	499,91
SMC	GS	11.01.08480212.065	3.1.3.2.00	30,00
SMSP	CT	12.04.16915712.074	3.1.2.0.00	36.200,00
SMO	GS	13.01.03070212.075	3.1.2.0.00	170,71
SMO	GS	13.01.03070212.075	3.1.3.2.00	3.300,00
SMO	DDUD	13.03.03070212.077	3.1.2.0.00	12.679,80
SMO	DDUD	13.03.16915751.036	4.1.1.0.00	160.000,00
SMO	DDUD	13.03.16915752.079	3.1.3.2.00	35.650,00
SMO	DPAP	13.04.03070212.080	3.1.2.0.00	121,00
SMO	DPAP	13.04.03070212.080	3.1.3.2.00	6.000,00
SMS	DS	14.02.13754281.043	4.1.2.0.00	13.309,29
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.3.2.00	444.339,92
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.3.2.03	120.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.091	3.1.2.0.09	7.447,50
SEMAPE	GS	19.01.13770211.064	4.1.2.0.00	154,00
SEMAPE	GS	19.01.13770212.123	3.1.2.0.00	2.140,68

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.08070211.009	3.1.3.1.06	10.000,00
SME	GS	10.01.08070241.010	4.1.2.0.06	40.000,00
SME	GS	10.01.08411881.011	4.1.2.0.06	15.357,61
SMO	DLU	13.02.10603252.076	3.1.3.2.00	1.300.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.088	3.1.2.0.03	100.000,00
SMS	DS	14.02.13754282.091	4.1.2.0.09	7.447,50
SMS	DS	14.02.13754282.093	3.1.2.0.03	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 31 de Outubro de 2001.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS EU HO